



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº 438

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei :-

Artº. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-  
zado a abrir um crédito especial na importância/  
de Cr\$.6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), pa-  
ra ajudar com aproximadamente 50% (cinquenta por  
cento) do valor das torres repetidoras de imagem  
de Televisão na Sede dos Distritos de Rio Bang-  
nal e São Rafael.

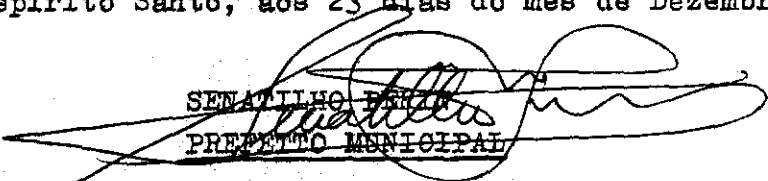
§ único:- A importância do presente crédito será  
dividida em duas partes sendo uma para cada loca-  
lidade.-

Artº. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do artigo  
anterior correrão por conta do excesso de arrec-  
dação do corrente exercício financeiro.

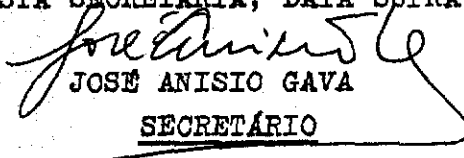
Artº. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linha-  
res, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de Dezembro  
de 1.968 .--

SENATILHO DE LINHARES  
  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
JOSE ANISIO GAVA  
SECRETÁRIO